



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 962/98.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar contrato com opção de compra de Equipamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

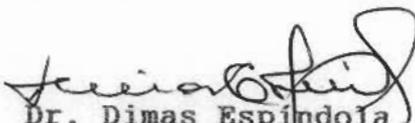
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação com opção de compra de Equipamento.

Art. 2º - Por conta do artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a locação do equipamento fotocopadora.

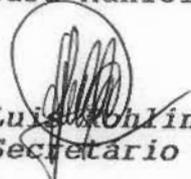
Art. 3º - O prazo para liquidação da locação é de 48 meses, findo o prazo fica assegurado o direito da compra do equipamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

São Bonifácio, 26 de outubro de 1998.


Dr. Dimas Espíndola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal.


Luiz Antônio
Secretário Geral